



RESOLUÇÃO Nº 52, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA do Campus de Naviraí, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Pedagogia do Campus de Naviraí, na forma do anexo a esta Resolução.
2. Fixar o primeiro semestre letivo de 2020 para início da vigência deste Regulamento.
3. Revogar as disposições em contrário, a partir do primeiro semestre de 2020.

ROSELI MARIA ROSA DE ALMEIDA,
Presidente.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 52, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO PEDAGOGIA DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

As Atividades Complementares fazem parte da grade curricular de ensino do curso de Pedagogia, Câmpus de Naviraí (CPNV) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Este Regulamento rege que:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As Atividades Complementares visam enriquecer a formação pedagógica e conseqüentemente o currículo dos graduandos.

Parágrafo único. As Atividades Complementares, previstas neste artigo, serão reconhecidas e registradas pelo quantitativo de horas exigidas expressas no projeto pedagógico do curso e o estabelecido na Resolução referente.

Art. 2º A carga horária das Atividades Complementares será fixada conforme o projeto pedagógico de curso do Curso de Pedagogia (200 horas).

Art. 3º As Atividades Complementares constituem um conjunto que abrange:



I. Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular no curso de Pedagogia e/ou em outros cursos da UFMS e de outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC durante o período utilizado para a integralização da referida graduação, com apresentação de declaração da Instituição de Ensino Superior;

II. Disciplinas optativas oferecidas pelo curso de Pedagogia e outros cursos do CPNV, de livre escolha do graduando e que tenha ultrapassado a carga horária exigida para integralização curricular desse curso, com apresentação de declaração da secretaria acadêmica;

III. Estágios não obrigatórios (estágio cumprido fora do estágio obrigatório do curso remunerado ou não, com apresentação de declaração constando o período e as atividades desenvolvidas);

IV. Iniciação científica (bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa com duração mínima de 1 ano), com apresentação de declaração do órgão responsável;

V. Iniciação à docência (bolsista ou voluntário em projetos institucionais com duração mínima de 1 ano), com apresentação de declaração do órgão responsável;

VI. Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária com declaração do profissional responsável;

VII. Participação em Programa de Educação Tutorial (bolsista ou voluntário com duração mínima de 1 ano);

VIII. Participação em projetos de extensão, ensino e/ou pesquisa (com declaração e/ou certificado do responsável);

IX. Produção de material pedagógico (válido com a declaração do professor responsável pela produção do mesmo e/ou de doação ao Câmpus);

X. Publicação de artigos e/ou resenhas da área educacional em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros, com apresentação da publicação constando o título do periódico, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XI. Publicação de trabalhos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área educacional, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XII. Publicação de resumos simples em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XIII. Publicação de resumos expandidos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XIV. Publicação de resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área educacional, com apresentação da publicação no referido meio de comunicação;

XV. Apresentação de trabalhos científicos em encontros e congressos referentes à educação e/ou áreas afins, com apresentação do certificado;

XVI. Participação em seminários, eventos, palestras, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes à educação, com apresentação de certificado;

XVII. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa cadastrado e ativo no diretório de grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

XVIII. Colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS na área de educação e/ou áreas afins, com declaração do professor responsável;

XIX. Participação na Atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS do curso de Pedagogia, mediante apresentação do comprovante do Siscad/UFMS;

XX. Participação em cursos, minicursos ou oficinas relacionadas à educação com carga horária mínima de 04 horas, com apresentação de declaração ou certificado.

Art. 4º Não serão aceitas, para esta finalidade, as solicitações de aproveitamento de estudos realizados anteriormente em outro curso superior de graduação, cursados no Brasil ou no exterior, mesmo que reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 5º O período de início e término de realização das Atividades Complementares será compatível com o tempo em que o graduando empregar para integralizar o curso de Pedagogia.

Art. 6º Somente poderá se matricular nas Atividades Complementares o acadêmico que estiver apto a ingressar no último semestre do Curso de Pedagogia, considerando o número mínimo e máximo de semestres nos quais o acadêmico pode integralizar o referido curso, de acordo com a legislação vigente e o respectivo projeto pedagógico.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR

Art. 7º Compete ao professor responsável pelas Atividades Complementares: acompanhamento, sugestões, orientações, cobrança, recebimentos dos comprovantes de realização das referidas atividades, lançamentos das mesmas no diário de classe e elaboração da ata final, onde deverão constar os aprovados e os reprovados.

Parágrafo único: O professor responsável pelas Atividades Complementares fará o acompanhamento das horas cumpridas pelos acadêmicos em formulário próprio anexo ao regulamento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO ACADÊMICO

Art. 8º Compete ao acadêmico matriculado em Atividades Complementares:

I- Apresentar os documentos que comprovem a realização das Atividades Complementares ao professor responsável para



acompanhamento das mesmas no decorrer do referido semestre letivo, conforme data estabelecida pelo professor responsável pelo acompanhamento das mesmas;

II- Apresentar um conjunto de, no mínimo, 04 (quatro) atividades distintas para integralizar o total da carga horária exigida na estrutura curricular do curso.

Art. 9º A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do graduando.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Ao aluno concluinte das Atividades Complementares não será atribuído nota, mas apenas o resultado final de aprovado ou reprovado, a ser consignado em seu histórico escolar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Casos omissos nesta norma deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso de Pedagogia.

FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Câmpus de Naviraí

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Acadêmico (a): _____ RGA: _____	
Curso: PEDAGOGIA Semestre: _____	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESPONSÁVEL
I. Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular. Cada disciplina: 20h Teto: 40h	
II. Disciplinas optativas, além das previstas para integralização curricular Cada disciplinas: 20h Teto: 40h	
III. Estágio não obrigatório: remunerado ou não. Por ano: 60h Teto: 120h	
IV. Iniciação Científica (mínimo de 1 ano). Por ano: 40h Teto: 80h	
V. Iniciação à Docência (mínimo de 1 ano). Por ano: 40h Teto: 80h	



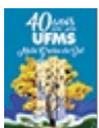
VI. Programa de Educação Tutorial (mínimo de 1 ano). Por ano: 40h Teto: 80h	
VII. Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária. Por semestre: 20h Teto: 40h	
VIII. Participação em projetos de extensão, ensino e/ou pesquisa. Por projeto e/ou ano: 40h Teto: 80h	
IX. Produção de material pedagógico e apresentação de declaração do professor responsável e/ou doação à instituição. Por produção: 10h Teto: 30h	
X. Publicação de artigos e/ou resenhas da área educacional em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros. Por publicação: 20h Teto: 40h	
XI. Publicação de trabalhos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área educacional. Por Publicação: 20h Teto: 40h	
XII. Publicação de resumos simples em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional. Por publicação: 2,30h Teto: 10h	
XIII - Publicação de resumos expandidos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área educacional. Por publicação: 05h Teto: 20h	
XIV. Publicação de resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional e nacional. Por publicação: 05h Teto: 10h	
XV. Apresentação de trabalhos científicos em encontros e congressos referentes à educação e/ou áreas afins. Por apresentação: 10h Teto: 40h	
XVI. Participação em seminários, eventos, palestras, congressos, encontros, fóruns	

e/ou semanas de estudos referentes à educação e/ou áreas afins. Por evento: 20h Teto: 80h	
XVII. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa cadastrados e ativos no CNPQ. Por ano: 20h Teto: 40h	
XVIII. Colaboração, como membro da equipe organizadora, em projetos de ensino e/ou extensão oferecidos pela UFMS na área de educação e/ou áreas afins. Por projeto: 20h Teto: 80h	
XIX. Participação na atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS do curso de Pedagogia mediante apresentação de comprovante do Siscad. Por semestre: 2h30min Teto: 20h	
XX. Participação em cursos, minicursos e oficinas relacionadas à educação. Carga horária mínima: 4h Teto: 40h	

Modalidades: No mínimo 4

Carga horária: 200h.

Data e assinatura do responsável e aluno:



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Maria Rosa de Almeida, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 07/11/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,





informando o código verificador **1604411** e o código CRC **895D57BC**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Minhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3426

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

Referência: Processo nº 23453.000472/2019-58

SEI nº 1604411

